



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº1123/2015, de 26 de agosto de 2015.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 26/08/2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL 948/2011, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 948/2011, de 26 de dezembro de 2011, aonde trata dos requisitos dos cargos de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, passando a figurar como segue:

- **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, os Requisitos para provimento: **Ensino Fundamental Completo; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.**
- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, os Requisitos para provimento: **Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar; e Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada**

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2015 .

**ALBERANE DE SOUSA MARQUES**  
Prefeito